



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

MENSAGEM Nº 006/2023

Santa Leopoldina/ES, 15 de Março de 2023.

É com muita satisfação que venho a essa Casa Legislativa apresentar o Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a Lei Municipal nº 1.452/2013, que instituiu o auxílio-alimentação no âmbito da Administração Pública Municipal, com a proposta de alterar os Arts. 1º e 2º que dispõem sobre o Auxílio Alimentação, nesta oportunidade ele propõe a inclusão de servidores que exercem Mandato Classista, Secretários e Coordenadores e as Autarquias, desta Municipalidade e alteração no valor do auxílio-alimentação.

Apesar do auxílio-alimentação não vincular a utilização desse benefício no próprio município, por certo que a quase totalidade deste valor não deixará o nosso comércio, movimentando a economia local e beneficiando também aos nossos servidores.

O presente projeto foi discutido e acordado com os sindicatos das categorias, visando à adequação do valor do auxílio-alimentação dos servidores, levando em consideração a situação econômica do Município.

Sendo assim, embasado **no art. 49, da Lei Orgânica Municipal**, solicitamos que seja analisado e aprovado o Projeto em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Certo de que o assunto será acolhido por essa Casa Legislativa, reafirmo, na oportunidade, elevados votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

O Projeto de Lei que estamos submetendo à apreciação dessa Câmara de Vereadores tem como objetivo alterar os arts. 1º e 2º da Lei nº 1452/2013, que versa sobre o valor do auxílio-alimentação dos Servidores Públicos Municipal e dos Profissionais do Magistério da Administração Pública Municipal.

A adequação do benefício busca o reconhecimento e a valorização dos servidores públicos municipais, da qual foi discutida e acordada com os sindicatos das categorias.

Com a aprovação do projeto em comento, o auxílio-alimentação dos servidores do quadro do Magistério e Inspectores Escolar passará a ser o valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) e dos demais servidores públicos municipais será o valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Sendo assim, resta claro o interesse público da presente na medida, razão pela qual solicito dos Nobres Edis imprescindível apoio e colaboração no que diz respeito à sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto será acolhido por essa Casa Legislativa, reafirmo, na oportunidade, elevados votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 009 /2023.

Câmara Municipal de
Santa Leopoldina

APROVADO

em 12 04 2023


PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ALTERA A REDAÇÃO OS ARTS. 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.452/2013, QUE DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1.452/2013, datada de 13 de agosto de 2013, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio-Alimentação aos Servidores Públicos Municipais, inclusive os que estiverem afastados ou licenciados, desde que o período respectivo seja considerado efetivo exercício no âmbito da legislação local, abrangendo os titulares de Cargo em Provimento em Comissão, Contratados da Administração Pública Municipal, membros do Conselho Tutelar, Autarquias, inclusive os servidores de Mandato Classista, Secretários e Coordenadores Municipais de Santa Leopoldina/ES."

Art. 2º - O art. 2º da Lei nº 1.452/2013, datada de 13 de agosto de 2013, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais para o pessoal do quadro do Magistério Municipal, MaPA-R, MAMPA, MAMPB, MAMPP e Inspetores Escolar, e de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais para os



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

demais Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º desta Lei." (NR)"

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no montante necessário para atender o disposto nesta Lei.

Art. 4º - Os demais artigos da Lei n.º 1.452/2013, de 13 de agosto de 2013, alterados pelas Leis n.ºs 1.492/2014, de 19 de agosto de 2014, 1.524/2015, de 28 de maio de 2015 e 1.780/2022, de 17 de janeiro de 2022 permanecem inalterados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01/01/2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 15 de Março de 2023.


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1

Processo Nº 2441/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Projeto de Lei visando o aumento do valor do auxílio alimentação dos servidores Municipais

Go Faz parte integrante desse Projeto

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. MOTIVAÇÃO

O presente estudo tem por objetivo demonstrar por estimativa, o impacto resultante do aumento do valor do auxílio alimentação, pago aos servidores municipais, alterando-se os atuais R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais para o pessoal do quadro do Magistério Municipal, MaPA-R, MAMPA, MAMPB, MAMPP e Inspetor Escolar, e de R\$ 200,00 (duzentos reais), para R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais para os demais Servidores Públicos Municipais.

O presente estudo de impacto orçamentário-financeiro motiva-se pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, no seu artigo 16, que impetra:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Mais adiante, há dispositivo que induz a forma da demonstração, como se depreende:

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2

O pretenso projeto de Lei tem impacto no aumento da despesa de custeio, como pode ser observado do cálculo evidenciado na tabela abaixo:

ESTIMATIVA DO IMPACTO DO TICKET ALIMENTAÇÃO								
SECRETARIA	Nº SERV. 03/2023	ESTIMATIVA DOS VALORES EXECUTADOS NO EXERCÍCIO DE 2022			ESTIMATIVA PARA O EXERCÍCIO DE 2023			ESTIMATIVA DO IMPACTO
		VALOR DO TICKET MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ESTIMADO 2022	VALOR DO TICKET MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR PREVISÃO 2023	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	73	200,00	14.600,00	175.200,00	250,00	18.250,00	219.000,00	43.800,00
PSF	15	200,00	3.000,00	36.000,00	250,00	3.750,00	45.000,00	9.000,00
PAC'S	34	200,00	6.800,00	81.600,00	250,00	8.500,00	102.000,00	20.400,00
TOTAL FMS	122		24.400,00	292.800,00		30.500,00	366.000,00	73.200,00
GABINETE DO PREFEITO	4	200,00	800,00	9.600,00	250,00	1.000,00	12.000,00	2.400,00
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	6	200,00	1.200,00	14.400,00	250,00	1.500,00	18.000,00	3.600,00
ADMINISTRAÇÃO	26	200,00	5.200,00	62.400,00	250,00	6.500,00	78.000,00	15.600,00
FINANÇAS	17	200,00	3.400,00	40.800,00	250,00	4.250,00	51.000,00	10.200,00
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	74	200,00	14.800,00	177.600,00	250,00	18.500,00	222.000,00	44.400,00
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	11	200,00	2.200,00	26.400,00	250,00	2.750,00	33.000,00	6.600,00
CULTURA E TURISMO	9	200,00	1.800,00	21.600,00	250,00	2.250,00	27.000,00	5.400,00
ESPORTES	6	200,00	1.200,00	14.400,00	250,00	1.500,00	18.000,00	3.600,00
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO	4	200,00	800,00	9.600,00	250,00	1.000,00	12.000,00	2.400,00
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO	4	200,00	800,00	9.600,00	250,00	1.000,00	12.000,00	2.400,00
COORDENADORIA DE TRANSPORTE	2	200,00	400,00	4.800,00	250,00	500,00	6.000,00	1.200,00
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	3	200,00	600,00	7.200,00	250,00	750,00	9.000,00	1.800,00
TOTAL PREFEITURA	166		33.200,00	398.400,00		41.500,00	498.000,00	99.600,00
TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL	35	200,00	7.000,00	84.000,00	250,00	8.750,00	105.000,00	21.000,00
CONSELHO TUTELAR	5	200,00	1.000,00	12.000,00	250,00	1.250,00	15.000,00	3.000,00
TOTAL SETDAS	40		8.000,00	96.000,00		10.000,00	120.000,00	24.000,00
EDUCAÇÃO 70% BÁSICA (R\$ 200,00)	92	150,00	13.800,00	165.600,00	200,00	18.400,00	220.800,00	55.200,00
EDUCAÇÃO 30% FUNDAMENTAL (R\$ 250,00)	79	200,00	15.800,00	189.600,00	250,00	19.750,00	237.000,00	47.400,00
EDUCAÇÃO 70% INFANTIL (R\$ 200,00)	44	150,00	6.600,00	79.200,00	200,00	8.800,00	105.600,00	26.400,00
EDUCAÇÃO 30% INFANTIL (R\$ 250,00)	32	200,00	6.400,00	76.800,00	250,00	8.000,00	96.000,00	19.200,00
EDUCAÇÃO RECURSO PRÓPRIO - UAB (R\$ 250,00)	4	200,00	800,00	9.600,00	250,00	1.000,00	12.000,00	2.400,00
TOTAL EDUCAÇÃO	251		43.400,00	520.800,00		55.950,00	671.400,00	150.600,00
PREVISÃO TOTAL GERAL	579			1.308.000,00			1.655.400,00	347.400,00

Obs: Estimativa realizada com base no número de servidores ativos na data de 14/03/2023.

Com base na apuração realizada, identificamos que o impacto financeiro e orçamentário anual estimado é de R\$ 347.400,00 (trezentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

2. METODOLOGIA

Estudo elaborado com base no número de servidores das Secretarias, Coordenadorias e Fundos Municipais multiplicado pelo valor mensal unitário do auxílio alimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3

Foi utilizado o número de servidores apurados pela Divisão de Recursos Humanos do mês de março/2023 multiplicado pelo valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais para o pessoal do quadro do Magistério Municipal, MaPA-R, MAMPA, MAMPB, MAMPP e Inspetor Escolar, e de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais para os demais Servidores Públicos Municipais, para o exercício de 2023.

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

I - Valor Impacto Anual da Despesa Pleiteada			
	Previsto 2023	Atualizado p/2024	Atualizado p/ 2025
Valor da Despesa Pleiteada	347.400,00	361.365,48	375.097,37

2024 e 2025 - Atualizado pelo IPCA: 4,02% e 3,80%. (Boletim Focus, 24/02/2023).

II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)			
	Prevista 2023	Atualizado p/2024	Atualizado p/ 2025
Receita Corrente (Exceto Intra-Orçamentária)	71.767.046,96	74.652.082,25	77.488.861,37

Fonte: LOA 2023. 2024 e 2025 - Atualizado pelo IPCA: 4,02% e 3,80%. (Boletim Focus, 24/02/2023).

III - Estimativa das Disponibilidades (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Caixa)			
	2023	Atualizada p/2024	Atualizada p/ 2025
Previsão de Disponibilidade Financeira (PMSL + FMS)	29.793.704,47	30.991.411,39	32.169.085,02

Fonte: RGF Anexo 2 - 2º Semestre-22 - Atualizado pelo IPCA: 4,02% e 3,80%. (Boletim Focus, 24/02/2023).

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
	2023	Atualizada p/2024	Atualizada p/ 2025
Valor da Despesa Pleiteada	347.400,00	361.365,48	375.097,37
Impacto Orçamentário	0,48%	0,48%	0,48%
Impacto Financeiro	1,17%	1,17%	1,17%

3. PREVISÃO NAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

Quanto a Lei Orçamentária Anual, a previsão da despesa consta consignada nas dotações próprias de cada secretaria, Coordenadoria e Fundos Municipais.

fls. 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4

Na Lei Orçamentária Anual, Nº 1.823/2022 para o exercício de 2023, consta autorização para a suplementação de dotações orçamentárias para cobertura de eventual insuficiência.

Santa Leopoldina, 14 de março de 2023.

LEOMAR
LAURETT:03491360765

Assinado digitalmente por
LEOMAR
LAURETT:03491360765
Data: 2023.03.14 18:31:28 -
0300

Leomar Laurett
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

Ciente do Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro.


Romero Luiz Endringer
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Declaração de Ordenador de Despesas

1 - Na qualidade de ordenador da despesa, autorizo à realização do aumento sobre o valor do auxílio-alimentação dos Servidores Públicos Municipal e dos Profissionais do Magistério da Administração Pública Municipal, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 244/2022 e Mensagem, referente ao Projeto de Lei de março de 2023.

2 - Declaro que em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), DECLARO que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Santa Leopoldina/ES, 15 de março de 2023.


Romero Luiz Endringer
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Declaração de Ordenador de Despesas

1 - Na qualidade de ordenador da despesa, autorizo à realização do aumento sobre o valor do auxílio-alimentação dos Servidores Públicos Municipal e dos Profissionais do Magistério da Administração Pública Municipal, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 244/2022 e Mensagem, referente ao Projeto de Lei de março de 2023.

2 - Declaro que em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), DECLARO que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Santa Leopoldina/ES, 15 de março de 2023.

Sigrid Sthur
Secretária Municipal de Saúde



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003700350037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **SIGRID STUHR** em 15/03/2023 10:24

Checksum: **957D4C10FFACD7BF469159D7EEB918743C87D90F51811C3F1ED461C99C282DBE**

Assinado eletronicamente por **ROMERO LUIZ ENDRINGER** em 15/03/2023 10:24

Checksum: **7FF1DCE175295DE2323BE6BF264BA04F3E1DA8D0D9A31504EFCF797AC51ED239**





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - Os demais artigos da Lei n.º 1.452/2013, de 13 de agosto de 2013, alterados pelas Leis n.ºs 1.492/2014, de 19 de agosto de 2014, 1.524/2015, de 28 de maio de 2015 e 1.780/2022, de 17 de janeiro de 2022 permanecem inalterados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01/01/2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 13 de abril de 2023.

SERGIO ANGELI LAGO

Relator da Comissão